



## Edital 029/2020

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020

#### 1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Portel, Estado do Pará, torna público que realizará licitação para atendimento do objeto acima citado e nas condições a seguir.

1.2 A sessão Pública para iniciar a Abertura dos procedimentos acontecerá às 12:00 do dia 09 do mês de Dezembro do ano de 2020.

1.3 Sessão pública acontecerá na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portel, situado à Rua Duque de Caxias Nº. 803 - Centro, nesta cidade.

1.4 Regime de Contratação: Menor preço por lote

1.5 Modalidade/tipo Pregão presencial para registro de preços

1.6 Regime legal a Presente licitação Será regida pelo presente Edital em conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Municipal 808/2013, Lei nº 8.666/93, e demais alterações, bem como com o disposto no Decreto nº 7.892/13 e na Lei Complementar nº 123/06, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas e demais dispositivos legais aplicáveis:

#### 2. DO OBJETO

2.1. Será objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA contratação de empresa para o fornecimento de Maquinas e Equipamentos Agrícolas, destinados a atender as demanda deste município de Portel.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Só poderão participar deste certame empresas que detenham em seu estatuto ou contrato social atividade pertinente e compatível com objeto da licitação.

3.2. É vedada a participação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Artigo nº. 9º da Lei 8.666/93.



3.3. A participação no pregão está condicionada, obrigatoriamente, a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto:

**3.4. Não será permitida a participação de empresas que:**

a) Tenham sido consideradas suspensas e impedidas de contratar com esta Instituição ou consideradas inidôneas pela Administração Pública;

b) Formem consórcio, qualquer que seja sua constituição independentemente, nomeiem um mesmo representante;

c) Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Sejam estrangeiras e não funcionem no país.

e) Que não atendam as Exigências do Presente Edital.

3.5. A participação nesta licitação importa ao proponente, a total e irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis e legislações vigentes.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá ser dirigida ao pregoeiro, sendo vedado qualquer forma de envio que não seja o setor de licitação de acordo com endereço no preâmbulo deste edital, considerando as condições frequentes de falha no sinal de internet.

4.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame e tomadas as providências cabíveis.

**05. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O representante legal da empresa interessada em participar da presente licitação, deverá no dia, horário e local indicados no preâmbulo, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido dos documentos credenciais e de cópia autenticada da carteira de identidade, ou de outra equivalente, ou cópia simples acompanhada de original.

5.2. Consideram-se como documentos credenciais os seguintes:



5.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o estatuto ou contrato social, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada de original, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

5.2.2. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou a renúncia de interpor recurso, assinar documentos da sessão e atos posteriores.

5.2.3. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida.

5.2.4 O representante legal da empresa deverá apresentar na abertura da sessão pública da licitação, declaração que indique que atende plenamente os requisitos de habilitação, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.2.5 Visando usufruir dos benefícios advindos da Lei Complementar n.º 123/06 as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão no ato do credenciamento a apresentar declaração que esta enquadrado no regime tributário.

5.2.6 No Ato de Credenciamento a Empresa Licitante devesse apresentar declaração de Idoneidade atestando no Esta suspensão de contratar com a administração pública esta apta a prosseguir para as próximas fases da presente licitação.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.4. O representante legal da empresa que não se credenciar perante a Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interposição de recursos.

5.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente de qualquer envelope.

5.6. A ausência de qualquer documento na fase de Credenciamento impossibilitará à empresa de prosseguir para a próxima fase na licitação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 A empresa deverá apresentar 02 (dois) envelopes opacos e separados, o primeiro com a identificação **Proposta de Preços**, e o segundo com a identificação **Habilitação**, devidamente lacrados, rubricados no fecho, devendo conter na sua parte externa de forma legível a denominação ou razão social, o CNPJ e o endereço da proponente, endereçado à Prefeitura Municipal de Portel, Setor de Licitações e Contratos, de acordo com o modelo abaixo.

---



**ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**SELIC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº --/2020**

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: --/--/2020 às --h--min**

**ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

**SELIC – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº --/2020**

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: --/--/2020 às --h--min**

6.2. Objetivando a segurança e integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Pregoeiro desta Instituição e sua equipe de apoio.

6.4. Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada pela Pregoeiro e sua equipe de apoio antes da respectiva licitação, contudo, após recebimento dos envelopes, não mais será permitida a sua autenticação.

6.5. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).

6.6. Não será permitida a participação de empresas nesta licitação através de remessa postal.

**7. DO ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O envelope deverá conter:

a) A descrição detalhada dos objetos;

b) O preço unitário, valor total dos itens e valor global da proposta, obrigatoriamente expresso em moeda corrente do país com no máximo duas casas decimais. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o que for mais vantajoso para a Administração Pública. Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes;



c) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

d) A marca específica de cada produto que ir apresentar.

7.2. Na ausência da informação descritas na alínea "c" do item anterior, será considerado o prazo mínimo permitido.

## 8. DO ENVELOPE: HABILITAÇÃO

8.1. O envelope deverá conter:

8.2. Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Requerimento de Empresário, para **Empresa Individual**;

c) Contrato Social, para **Sociedade Empresária**;

d) Inscrição do ato constitutivo, e alterações subseqüentes deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, para **Sociedade Por Ações**;

e) Inscrição do ato constitutivo, e alterações subseqüentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhadas de prova da diretoria em exercício, para **Sociedade Civil**;

f) Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado** da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município** da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CND – Tributos Federais);

---



e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede das proponentes, ou outra equivalente, na forma da lei (CND – Tributos Estaduais);

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede das proponentes, ou outra equivalente, na forma da lei (CND – Tributos Municipais);

g) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal.

i) Prova de regularidade relativa às questões trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho do domicílio ou sede das proponentes, ou outra equivalente, na forma da lei (CNDT – TRT);

j) É **vedado mesclar documentos** de estabelecimentos diversos (Matriz/Filial), exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

#### 8.4. Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresse.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

#### 8.5. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma forneceu ou está fornecendo objeto pertinente e compatível com o da presente licitação;

b) Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Portel;

---



c) As empresas que não possuem o Certificado de Registro Cadastral poderão obtê-lo junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Portel, as mesmas deverão protocolar solicitação acompanhadas dos documentos enumerados no artigo 28 ao 31 da lei 8666/93 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.

d) Carta de adimplência emitida pela prefeitura municipal de Portel. As empresa interessadas poderão obtê-lo junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Portel, as mesmas deverão protocolar solicitação no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.

#### 8.6. Cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

#### 9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital, seguindo todos os protocolos de segurança recomendado pelo ministério da saúde de prevenção e combate ao novo corona vírus o Pregoeiro iniciará os trabalhos devidamente obrigando o uso de máscara e álcool em gel e mantendo o distanciamento social de no mínimo 1 (um) metro de cada participante, em seguida passará ao credenciamento dos representantes legais das empresas.

9.2. Em seguida, o Pregoeiro declarará a sessão aberta e atendendo o disposto no Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, verificará a Declaração de Habilitação das empresas, a sua ausência implicará na não continuidade na licitante nas próximas fases do procedimento.

9.3. Encerrada a conferência da Declaração de Habilitação dos licitantes, o Pregoeiro identificará as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte e demais participantes presentes e procederá ao recebimento dos envelopes.

9.4. Após o recebimento dos envelopes, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidente erro material.

9.5. O Pregoeiro abrirá os envelopes das propostas de preços, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo, podendo suspender a sessão para verificar as especificações do objeto, em seguida, classificará o autor da proposta de menor preço, bem como aqueles concorrentes cujo valor proposto não supere em mais de 10% (dez por cento) a menor oferta.

9.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no lote 11.05., poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



9.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada por valor unitário do lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante detentor do maior preço, e as demais, na ordem decrescente dos preços ofertados.

9.9. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. Dos lances ofertados não cabe retratação.

9.12.1 As empresas por meio dos seus representantes que ofertarem lances e pedirem a desistência, ainda que verbalmente sera automaticamente desclassificada podendo ficar impedida de ofertar novos lances nos itens subsequentes.

9.13. Caso não se realizem lances verbais e ocorra empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o art. 3º, §2º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se dará obrigatoriamente através de sorteio em ato público, conforme prevê o art. 45, §2º, da mesma Lei.

9.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se a melhor oferta foi realizada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso o seja, será verificada a aceitabilidade do preço apresentado.

9.15. Caso não seja, será verificado se dentro do limite de 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada existem preços ofertados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em havendo, será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para a que a mais bem classificada possa apresentar nova proposta de preços em valor inferior a melhor proposta já apresentada.

9.16. Não ofertando nova proposta de preços a melhor classificada, será concedido o mesmo tempo para às demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de sua classificação.

9.17. Havendo nova proposta de preços apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o valor ofertado será verificado quanto a sua aceitabilidade, em não havendo nova proposta, será considerado como melhor oferta o valor apresentado originariamente, sendo verificado a sua aceitabilidade.



9.18. Não será considerado aceito o preço excessivo em relação aos orçamentos obtidos por esta Instituição e os manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade.

9.19. Sendo aceitável, a Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo.

9.20. Havendo restrições quanto a habilitação, e se estas puderem ser sanadas pela consulta a sites oficiais, a Pregoeiro poderá fazê-lo durante a sessão, sendo tal fato registrado em ata.

9.21. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação e correção de números dos itens. A falta de data ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente.

9.22. Frustrada a habilitação, a Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Caso a restrição seja na comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Instituição, a contar do momento em que a mesma for declarada vencedora, para que seja regularizada a restrição.

9.23. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis uma nova proposta com o valor do último lance ofertado apenas para os itens que for declarada vencedora sob pena de não adjudicação e convocação do segundo colocado.

9.24. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo a habilitação até a publicação da homologação na Imprensa Oficial, após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

9.25. após o encerramento da sessão será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela sua equipe de apoio e por todos os licitantes credenciados presentes.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.01. Quando declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

---



10.02. O recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito e devidamente assinados por seus representantes legais ou procuradores com poderes específicos e protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Portel.

10.03. O recurso não terá efeito suspensivo, será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.04. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará a presente licitação.

10.06. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Adjudicado do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação junto ao Prefeito Municipal de Portel.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços abrindo-se prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Decorrido o prazo e não havendo o comparecimento a licitante perderá o direito da detenção da Ata de Registro, podendo, a critério da administração, a convocação imediata da licitante classificada em segundo lugar.

12.1.1 No ato de assinatura da ata de Registro de Preços o representante da licitante deverá comparecer munido do certificado digital para a referida assinatura.

12.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

12.03. Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital; é facultada a esta Instituição registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação.

12.04. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

---



12.05. Esta Instituição não se obriga a adquirir os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

12.06. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

12.07. Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

12.08. A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

### 13. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A empresa vencedora que tiver seu preço registrado em ata, de acordo com as necessidades desta Instituição, será regularmente convocada para assinatura do contrato, abrindo-se prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Decorrido o prazo e não havendo o comparecimento a licitante perderá o direito da detenção da Ata de Registro, podendo, a critério da administração, a convocação imediata da licitante classificada em segundo lugar.

13.1.1. No ato de assinatura do contrato o representante da licitante deverá comparecer munido do certificado digital para a referida assinatura.



13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

13.3. O presente contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários.

#### 14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A partir do recebimento da ordem de compra devidamente assinada, a contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para a entrega dos objetos.

14.2. O objeto ora licitado deverá ser entregue, em dia útil e em horário de funcionamento, mediante recibo ou termo circunstanciado.

14.3. O município de Portel rejeitará os objetos/serviços fornecidos em desacordo com proposta de preço ou que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, devendo a licitante vencedora reparar ou substituir os mesmos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação;

14.4. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal Eletrônica para efeito de pagamento;

14.5. O objeto da Nota de Empenho deverá ser entregue acondicionado em conformidade com a legislação pertinente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento;

14.6. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido;

14.7. A licitante poderá solicitar até 03 (três) horas antes do vencimento a prorrogação do prazo de entrega, cabendo ao emitente da Nota de Empenho julgar o referido pedido;

14.8. Caso a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste edital.

#### 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

#### 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste edital, serão alocados nos seus devidos contratos

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---



17.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, em Contrato ou em Edital e demais cominações legais a CONTRATADA/LICITANTE que:

17.1.1. Apresentar documentação falsa;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Fizer declaração falsa;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Deixar de assinar injustificadamente a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo estipulado;

17.1.8. Não assinar o contrato;

17.1.9. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

17.1.10. Não manter a proposta.

17.1.11 os que apresentarem propostas / lances inrisorios ou manifestamente inexecutableis.

17.2 Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA/LICITANTE ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO, em caso de atraso NO INÍCIO OU NA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS OU NA ENTREGA DAS MERCADORIAS, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, em caso de atraso NO INÍCIO OU NA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS OU DA ENTREGA DAS MERCADORIAS, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 5 (cinco) dias subsequentes. Após o décimo-primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 5% (cinco por cento) do valor da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO, no período superior ao previsto nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.2.2.1 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

17.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Portel, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.03. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do Município de Portel no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

17.04. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito por esta Instituição.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. Decairá do direito de impugnar perante esta Instituição os termos do presente edital de licitação, aquele que tendo aceito sem objeção, venha apontar depois do prazo legal, falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

18.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.4. Os licitantes não terão direito à Indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do adjudicatário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta de preços ou na habilitação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

18.8. A critério do Pregoeiro, poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos independente de consulta a todos os licitantes presentes.

18.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pregoeiro do MPE / AC, com base na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/13 e na Lei Complementar n.º 123/06.

18.10 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo II – Modelo de Identificação de Micro e Pequena Empresa

Anexo III - Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI - Modelo da Proposta Comercial;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Portel -Pará, 20 de Novembro de 2020.

Abrão Alves da Silva

Pregoeiro